Estado do Espírito Santo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Os vencimentos atuais dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, passam a viger com os valores acrescidos do percentual de 4% (quatro por cento), concedido a todos os servidores públicos municipais conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.865, de 04 de agosto de 2016, referente a 35,15% (trinta e cinco vírgula quinze por cento) do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de que trata a Revisão Geral Anual prevista no art. 22, da Lei Municipal nº 1.795/2015(LDO/2016).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de agosto de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



CONCEIÇÃO DO CASTELO

## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** nº **001/2016**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de Agosto de 2016, atribuindo-a como Lei Complementar nº 081/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

**Prefeito Municipal**